

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1790/86

Reautuado em 26/04/88

INTERESSADA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : P.T.A./87 - Aplicação dos Recursos Federais - Alteração do valor do Projeto 1.4.- "Educação Especial - Inclusão da recursos nas ações 1.4.4.4. e 1.4.7.1. e exclusão de recursos na ação - 1.4.5.1.

RELATORES : Conselheiro Celso de Rui Beisiegel

Conselheiro Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE Nº 365/88

APROVADO EM 11/05/1988

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O Excentíssimo Senhor Secretário da Educação, através dos Ofícios G.S. nºs 1177/88 e 1599/88, encaminha à consideração deste Conselho Estadual do Educação proposta de alteração no valor dos recursos financeiros federais do Projeto 1.4. "Educação Especial", integrante do P.T.A./87.

Pelo Ofício G.S. nº 1177/88, o Senhor Secretário comunica as alterações ocorridas nas ações 1.4.4.4. e 1.4.7.1., "por ocasião do repasse dos recursos a esta Unidade da Federação".

A seguir pelo Ofício G.S. nº 1599 é comunicada "a restituição e o recolhimento processados por esta Secretaria à Secretaria de Educação Especial do MEC - SESPE - atendendo solicitação desse órgão, do recurso SESPE/MEC no valor de Cz\$ 939.000,00, destinado a suplementar o Projeto 1.4. - Educação Especial do P.T.A./87. Cópia da documentação comprobatória, segue anexa".

2. APRECIÇÃO

Trata-se de comunicação que faz o Senhor Secretário da Educação sobre alteração havida no P.T.A./87, referente, aos recursos federais alocados ao Projeto 1.4. "Educação Especial", cujas ultima propostas de reformulação foram objeto das Deliberações CEE nº 28/87 e 03/88.

Pela presente proposta, dentro do Projeto 1.4. "Educação Especial", serão alteradas as seguintes ações, a seguir explicitadas:

Meta 1.4.4. - Ação 1.4.4.4. "Aquisição de Equipamentos para Deficientes Visuais", cujo valor inicial era de Cz\$ 478.651,00, tem agora uma suplementação de Cz\$ 49,00, em despesas do capital, passando a Cz\$ 478.700,00 (esta inclusão é feita ao recurso especificamente alocado à CEI, no projeto original, que passa de Cz\$ 245.000,00 para Cz\$ 245.049,00, enquanto que o recurso destinado à COGSP no valor de Cz\$ 233.651,00 permanece inalterado).

Meta 1.4.7. - Ação 1.4.7.1. - "Participação em Congressos, Encontros e Seminários, cujo valor inicial era de Cz\$ 34.568,00, tem agora uma suplementação de Cz\$ 32,00 em despesas correntes, passando a 34.600,00 (órgão Executor CENP).

O total de Cz\$ 81,00, ora suplementado, será incluído no Projeto 1.4. "Educação Especial", nas metas e ações especificadas anteriormente.

Meta 1.4.5. - Ação 1.4.5.1. - "Instalação de uma central de atendimento para treinamento de alunos com visão subnormal". Esta ação cujo órgão executor é a COGSP, contava com Cz\$ 939.000,00 incluídos ao Projeto 1.4. e aprovados pela Deliberação CEE nº 28/87 (Parecer CEE nº 1807/87) de 9/12/87. Deste total Cz\$ 680.600,00 foram destinados a despesas correntes e Cz\$ 257.400,00 a despesas de capital.

Agora, conforme informação da Secretaria da Educação ao CEE, a Secretaria de Educação Especial do MEC solicitou à S.E. a restituição e recolhimento do recurso SESPE/MEC no valor referido do Cz\$ 939.000,00, destinado a suplementar o Projeto.1.4. Portanto, a ação 1.4.5.1. passa a contar somente com Cz\$ 180.000,00 de Recursos Próprios do FUNDESP, dos quais o CEE já tomou conhecimento pelo Parecer CEE nº 118/87 (Deliberação 01/07).

Em razão das alterações propostas e explicitadas no presente Parecer, o total dos recursos federais do Projeto 1.4. "Educação Especial" que era de Cz\$ 3.650.219,00, passa a ser de Cz\$ 2.711.300,00, sendo Cz\$ 1.393.000,00 da SESPE/TO (Tesouro da União) e Cz\$ 1.318.300,00 da SESPE/QF (Quota Federal).

O total dos recursos federais para a execução do P.T.A./87, fica reformulado, em consequência destas alterações, passando de Cz\$ 205.452.353,00 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três cruzados), para Cz\$ 204.513.434,00 (duzentos e quatro milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzados), fazendo-se necessária a Deliberação CEE para constar o valor atualizado.

3. CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento da reformulação havida no valor dos recursos federais a serem repassados à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo para execução do P.T.A./87, em virtude de alteração no valor do Projeto 1.4., "Educação Especial", nos termos deste Parecer.

Apresenta-se ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 03 do maio de 1988.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

a) Consº Luiz Antônio de Souza Amaral
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau e da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de maio de 1988.

a) Consº FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Vice-Presidente em Exercício